



Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PROJETO DE LEI Nº 165/2018
Código: M1313403413/3841

Assis, 28 de setembro de 2018.

Ofício nº328/2018 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 165/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 113/2018, por meio do qual o Poder Executivo estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 113/2018)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Cumprindo o dever constitucional, bem como os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei do Orçamento do Município de Assis, que tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município de Assis para o Exercício de 2019.

O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são partes integrantes desta propositura, representam de forma cristalina, os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita da Administração Direta foi estimada em R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e seis centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo e recursos oriundos de Convênios.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Asseveramos que os cálculos para previsão das receitas para o exercício de 2019 foram baseados na efetiva arrecadação dos últimos dois exercícios, nos valores arrecadados até o mês de julho e estimados até o mês de dezembro do exercício de 2018. Foi considerada ainda, as ações de apoio à cobrança da dívida ativa tributária, a tendência de inflação para o período.

A Receita da Administração Indireta, por sua vez, foi estimada em R\$ 112.787.920,64 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada por meio de receitas de valores mobiliários, alugueis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, conforme descrito no artigo 2º da propositura.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam com os seguintes desdobramentos: Despesas por Órgãos de Governo, por Programas de Governo, por Função de Governo, e por Categorias Econômicas.

Mister salientar que esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Assis, oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2019, garantindo e cumprindo os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.

Mediante a presente proposta, verifica-se que apesar das condições do cenário econômico nacional, destacam-se melhorias pontuais de alguns indicadores, resultantes do esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na ampliação da oferta dos serviços públicos essenciais, como ocorrido neste exercício com a assunção do transporte coletivo, como também na infraestrutura urbana, no desenvolvimento econômico, buscando melhorar a qualidade de vida da população.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, reafirmando a busca constante da eficiência e da capacidade de otimizar a aplicação limitada dos recursos disponíveis, sem perder de vista o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade fiscal, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei nº 113/2018 e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

165/18

PROJETO DE LEI Nº ~~443/2018~~

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 112.787.920,84 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	75.298.000,00
1.200.00.00	Contribuições	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.424.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.560.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	209.870.079,36
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(22.946.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.446.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	274.652.079,36

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.260.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	3.260.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	277.912.079,36
--	--------------------	------------	-----------------------

PROJETO DE LEI Nº 165/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Assis, 1 de outubro de 2018. Assis, SP. Livro Nº 03. Cada vez que você acessa este diário oficial, você contribui para a melhoria e atualização do sistema. 9.2.4.4



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
 Secretaria Municipal de Governo e Administração

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV****1 - RECEITAS CORRENTES**

1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.510.800,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	510.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	27.020.800,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	36.008.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	63.029.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	63.029.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	1.597.279,46
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	648.027,22
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	36.755.360,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	903.715,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	39.904.381,80
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.538,84
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	49.758.920,64

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	49.758.920,64
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I - R\$ 230.153.364,10 do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 160.546.635,90 do Orçamento da Seguridade Social.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$ 9.500.000,00
2	Poder Executivo	R\$ 262.412.079,36
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$ 89.029.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$ 49.758.920,64
	Total	R\$ 390.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 8.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

O DE LEI Nº 165/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para a validade, consulte o sistema de autenticação assinado no Sistema de Administração Municipal de Assis-SP.